Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 356-DE 18 DE JUNHO DE 1.956-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE UM TERRENO.

$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a permuta de um terreno situado na área a ser doada ao ESTADO do RIO GRANDE do SUL,para a construção do COLEGIO ESTADUAL,por outro,de dominio da Municipalidade,podendo,para isso,concluir as transações que se fizerem necessarias ao interêsse público.

Artº 2º-As despesas que se fizerem necessárias para a realização da permuta prevista no artigo anterior correrão por conta da PREFEITURA MUNICIPAL.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE JUNHO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE JUNHO DE 1956.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA

Diretor do Expediente e Pessoal.

Confere com o original
Em 7 /2º /1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI Nº 356 de 18 de junho de 1956

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a permuta de um terreno.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de um terreno situado na área a ser doada ao Estado do Rio Grande do Sul, para a construção do COLÉGIO ESTADUAL, por outro, de domínio da Municipalidade, podendo, para isso, concluir as transações que se fizerem necessárias ao interêsse público.

Art. 2º - As despêsas que se fizerem necessárias para a realização da permuta prevista no artigo anterior correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de junho de 1956.

Pieta

CARLOS IRINEU PIETA
PREFEITO

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de junho de 1956.

A Vasconcelos e Souza

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor do Expediente e Pessoal